



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 262/2001.

Autoriza Abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 8.933,77, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a Abrir crédito suplementar no valor de R\$8.933,77(oito mil e novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

07.02.15.81.486.2.017.000 – Manutenção da Assistência Social Geral

174 – 3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$800,00

175 – 3.1.3.2.02.00.00 – Outros Serviços e Encargos Diversos.....R\$500,00

07.02.15.81.486.2.018.000 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

177 – 3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$7.633,77

Art.2º - Os recursos para garantia da suplementação previstos no artigo 1º serão oriundos do repasse do Governo Estadual para ASEMA, no valor de R\$4.087.50, (quatro mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e da redução das seguintes rubricas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02.15.81.486.2.018.000 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

178 – 3.1.3.2.02.00.00 – Outros Serviços e Encargos Diversos.....R\$1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE.

08.01.04.07.021.1.031.000 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

181 – 4.1.2.0.02.00.00 – Veículos, Máquinas e Equipamentos.....R\$3.846,27



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

fls.

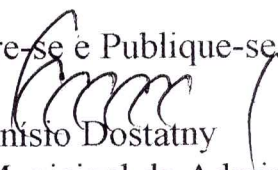
....02

Art. 3^o - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2001.


Jose Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Dionísio Dostatny
Secretaria Municipal da Administração